

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 58/2011

de 20 de Maio de 2011

que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 46/2011, de 1 de Abril de 2011 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (UE) n.º 1157/2010 da Comissão, de 9 de Dezembro de 2010, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na Comunidade (EU-SILC) no que respeita à lista de 2012 de variáveis-alvo secundárias relativas às condições de alojamento ⁽²⁾ deve ser incorporado no Acordo.
- (3) O Regulamento (UE) n.º 1227/2010 da Comissão, de 20 de Dezembro de 2010, que altera o Regulamento (CE) n.º 1055/2008 relativo à execução do Regulamento (CE) n.º 184/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere aos critérios de qualidade e ao relatório de qualidade para as estatísticas sobre a balança de pagamentos ⁽³⁾ deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O anexo XXI do Acordo é alterado do seguinte modo:

- 1) A seguir ao ponto 18ia [Regulamento (UE) n.º 481/2010 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«18ib. **32010 R 1157**: Regulamento (UE) n.º 1157/2010 da Comissão, de 9 de Dezembro de 2010, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1177/2003 do Parlamento Eu-

ropeu e do Conselho relativo às estatísticas do rendimento e das condições de vida na Comunidade (EU-SILC) no que respeita à lista de 2012 de variáveis-alvo secundárias relativas às condições de alojamento (JO L 326 de 10.12.2010, p. 3).».

- 2) Ao ponto 19sb [Regulamento (CE) n.º 1055/2008 da Comissão] é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32010 R 1227**: Regulamento (UE) n.º 1227/2010 da Comissão, de 20 de Dezembro de 2010 (JO L 336 de 21.12.2010, p. 15).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (UE) n.º 1157/2010 e (UE) n.º 1227/2010 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 21 de Maio de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 20 de Maio de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente em exercício
Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 171 de 30.6.2011, p. 47.

⁽²⁾ JO L 326 de 10.12.2010, p. 3.

⁽³⁾ JO L 336 de 21.12.2010, p. 15.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.